

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhhal

2. **UNIDADE REQUISITANTE:** Unidade Descentralizada do SAMU 192.

3. **OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes a serem utilizados exclusivamente em serviço pelos servidores da Unidade Descentralizada do SAMU 192, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. **DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:** As quantidades e descrição dos uniformes estão demonstradas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

5.1. O objeto do presente Termo de Referência, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido até o 30º (trigésimo) dia útil da data do envio do pedido e seu respectivo empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da SESMA, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro Nova Olinda, com acesso pela Rua José Porpino, nº 25, bairro Nova Olinda, Castanhhal/PA, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min.

5.2. A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se estão de acordo com o que foi solicitado e se estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços.

5.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, que será emitida para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhhal, CNPJ nº 07.918.201/0001-11, situado na Travessa Conego Leitão, nº 1943, bairro Centro, Castanhhal/PA e deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.

5.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.5. Caso seja constatada irregularidade no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

6. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo representante da CONTRATADA responsável pelo recebimento dos produtos, desde que:

- a) A CONTRATADA indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- b) Informe o serviço a que se refere à cobrança;
- c) O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pelo responsável pelo recebimento da mercadoria;

8. JUSTIFICAVA

Considerando o dever constitucional do poder público em garantir à população o atendimento à saúde;

Considerando também que o Sistema de Saúde do município vivenciou nos últimos anos uma expansão no atendimento da média complexidade e que houve um franco crescimento no número de equipes e universalização do acesso aos serviços de saúde no município;

Considerando o dever do município em garantir a prestação de assistência à saúde de forma integral e permanente à sua população, na forma preconizada pelo art. 196 de nossa constituição em vigor preceitua que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.";

Considerando que na prática é comum que o Estado não assuma a sua responsabilidade, alegando sempre a ilegitimidade passiva e tentando chamar ao feito outro ente federal, de forma equivocada, alegando ser, por exemplo, a responsabilidade do Município, baseando-se para tanto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei 8.080/90, que teria determinado ações específicas para cada ente do Poder Público;

Considerando a necessidade de reabastecer a Unidade Descentralizada do SAMU 192 com estes insumos (uniformes);

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o acesso as ações de promoção à saúde e prevenção de incapacidades e deficiências e o atendimento integral a população de Castanhhal, que busca atendimento nos serviços especializados de saúde;

Faz se necessário a aquisição destes uniformes para a Unidade Descentralizada do SAMU 192, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhhal/PA, conforme padronização visual definida pelo Ministério da Saúde em todos os municípios e estados que tenham projetos qualificados, com espaços pré-definidos para as logomarcas do Governo Federal, Governo Estadual e/ou do Município.

E finalmente, destacamos a necessidade de aquisição de uniformes para a secretaria, devido à necessidade da padronização dos funcionários para maior facilidade de identificação em serviço, é que justificamos o presente termo.

Averlaque Pereira Gomes
Coodenador do SAMU de Castanhhal